



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



P. 1 de 8

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretor Geral	1.2 – Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocaha	

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição de Servidores em curso de capacitação com tema “A importância da comunicação no legislativo e executivo e a interface com a população”, a realizar-se entre os dias 06 a 09 de agosto de 2024, em Belo Horizonte – Minas Gerais.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A capacitação e o aprimoramento de pessoal, tanto em instituições públicas quanto em privadas, é ferramenta de extrema importância para o desenvolvimento de pessoal. A capacitação de servidores públicos municipais vai além do mero cumprimento de uma formalidade administrativa, é peça fundamental para garantir a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos e, além de aumentar a satisfação e a motivação dos colaboradores, promovem uma gestão mais transparente e responsável.

Portanto, a importância desta contratação se dá em função da necessidade em capacitar os servidores.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos desta contratação são conforme consta no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço se dará a partir da inscrição e participação dos servidores no curso, com carga horária de 16 horas/aula, a realizar-se entre os dias 06 a 09 de agosto de 2024, em Belo Horizonte – Minas Gerais.”, onde será abordado todo o conteúdo proposto na ementa, descrita no folder, anexo a este Termo.

5.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado no Hotel San Diego, à Rua Barbacena, nº 41, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG.

5.4 – OBRIGAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Para o atendimento aos requisitos do artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, destaca-se a notória especialização do palestrante que detém currículo com vasta experiência na área de ministração de cursos e no magistério superior e atestados de Capacidade Técnica que comprovem a capacidade para a execução da atividade, os quais seguirão em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação da entrega e a aceitação do serviço será a partir do acompanhamento e análise pelo fiscal e gestor do contrato, designados nos moldes da Portaria nº 27/2023/CMC e suas modificações.

6.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta, o gestor da contratação emitirá do Termo de Recebimento Definitivo autorizando a liquidação da nota fiscal nos sistemas contábeis e ordenando, em termo próprio, o encerramento do processo.

7. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea “f” do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Para a seleção do fornecedor do serviço objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta nos moldes pretendidos.

Para tal, foi observado a notória especialização do corpo docente para ministrar as disciplinas propostas na ementa, os quais possuem notório saber acerca os assuntos abordados no decorrer das palestras.

Foi observado também especialização da empresa em prestar o serviço, possuindo esta Atestado de Capacidade Técnica e declaração de que desempenha, ou já desempenhou, atividades em favor do Serviço Público.

Por fim, ainda exigiu-se a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a partir apresentação dos documentos constantes no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

9. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados,

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste





Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 ESTIMATIVA DE VALOR

Para o levantamento do valor estimado buscou-se analisar os valores levantados em propostas com objeto de contratação semelhante, no banco de dados do PNCP ou em sites de empresas privadas, considerando-se as quantidades contratadas e a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme artigo 23 da lei 14.133/2021, de forma a parametrizar os valores praticados no mercado.

O método para apuração do orçamento estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros constantes no artigo 23, § 1º da lei 14.133/2021.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	Inscrição de Servidor em curso de capacitação com tema “A importância da comunicação no legislativo e executivo e a interface com a população”, a realizar-se entre os dias 06 a 09 de agosto de 2024, em Belo Horizonte – Minas Gerais.	03	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00

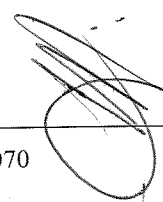
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 10.31.00012.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara, através da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, nº 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento.

12 – DOS DEVERES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA

- Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual.
- Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta contratação;
- Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no nesta contratação;
- Dar suporte total durante o período do curso adquirido;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do andamento do curso, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante da entrega do curso, objeto deste Termo de Referência;



g) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir;

h) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Contratação.

Parágrafo único: As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.

12.2 – DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, a quem caberá à emissão do comprovante de recebimento parcial e definitivo da contratação, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer conteúdo em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento;

d) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais do curso;

e) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;

f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste objeto;

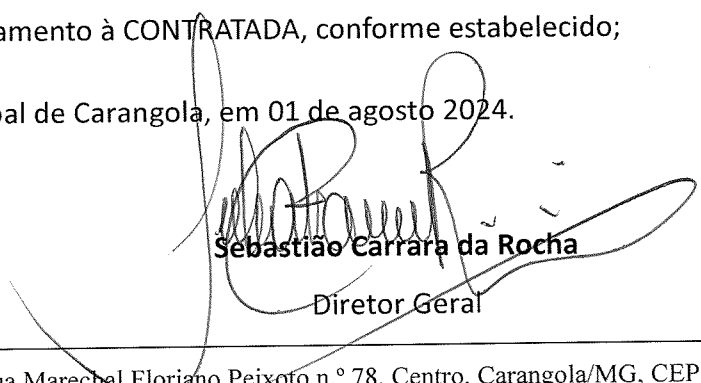
g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais de estudo (apostilas, caneta, bloco de notas e etc.) do curso de capacitação e certificado de conclusão fixando-lhe, quando não estipulado no Termo de Referência prazo para corrigi-la;

j) Verificar, antecipadamente a regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada.

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

Câmara Municipal de Carangola, em 01 de agosto 2024.



Sebastião Carrara da Rocha

Diretor Geral

13. Despacho

13.1 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

	☒ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Recebido <u>01/08/24</u> Despachado <u>01/08/24</u>	 Rivan Viana Ferreira Presidente CMC Câmara Municipal de Carangola	

"A IMPORTANCIA DA COMUNICAÇÃO NO LEGISLATIVO E EXECUTIVO E A INTERFACE COM A POPULAÇÃO"



06 a 09 AGOSTO
BELO HORIZONTE - MG

Almoço de confraternização



Dr. Felipe
DELEGADO



Dra. Núbia
ADVOGADA



Dra. Lígia
DELEGADA

**VENHA
BUSCAR
SEU
BRINDE**



INVESTIMENTO
R\$850,00

Hotel San Diego Express
Av. Barbacena, 41, Barro Preto
Tel.: (31) 3614-3750
Contato WR GESTÃO PÚBLICA:
(31) 9 9697-1200

CAPACITANDO

GESTORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS
E SERVIDORES PÚBLICOS



**Destinado: Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores (as), secretários (as)
Assessores do Legislativo e Servidores Públicos**

Belo Horizonte - MG

De 06 a 09 de Agosto - 2024

Tema: "A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO NO LEGISLATIVO E EXECUTIVO E A INTERFACE COM A POPULAÇÃO"

Terça-Feira: 06/08 - Horário – 14:00 às 17:00hs

* Credenciamento e Entrega de Materiais

Quarta-Feira: 07/08 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra – (14 às 17h – mentoria - por agendamento)

* A influência do poder legislativo em cada município

* Atribuições do poder legislativo no âmbito municipal

* O que esperar das pessoas que trabalham na câmara municipal

* Como um cidadão pode se manifestar na Câmara

* Aproximação do poder legislativo junto a população

Quinta-Feira: 08/08 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra -- (14 às 17h – integração de projetos – facultativo)

* A importância das ouvidorias como ferramenta de interface entre o legislativo e a população

* O papel essencial da Câmara no exercício da democracia

* Qual a responsabilidade do poder legislativo com a sociedade

* A importância do poder legislativo no exercício da cidadania

* Elaboração e revisão do conjunto de Leis que regem os municípios

Sexta-Feira: 09/08 - Horário: 8:00 às 12:00 – Palestra e encerramento com entrega de certificados

* Como o poder legislativo e executivo trabalha em conjunto para melhorias do município

* Como funciona a relação entre o executivo e o legislativo

* O que a população pode esperar destes poderes

* Instrumentos para real participação popular

* A interface entre as políticas públicas para população em situação de rua

Inscrição e pagamento

Celular/whats: 31-99607-1200

Pagamento: Depósito Bancário, Dinheiro ou Cheque (850,00 por participante)

Dados Bancários: Banco do Brasil: Ag: 3014-7 C/C: 62378-4

EMAIL: wrgestaopublica@wrgestaopublica.com.br; contato@wrgestaopublica.com.br

Site: www.wrgestaopublica.com.br

**HOTEL CONVENIADO: HOTEL SAN DIEGO: Aptº single: R\$ 209,00 - Aptº duplo: R\$ 239,00 com taxas
inclusas – ESTACIONAMENTO GRATUITO**

Local: HOTEL SAN DIEGO -R: Barbacena – 41 –Barro Preto – Belo Horizonte – MG - Tel: 31-3614-3750

EMPRESA WR GESTÃO PÚBLICA NÃO SE RESPONSABILIZA POR DESPESAS DE VIAGEM E TRANSLADO PARA O EVENTO, DEVENDO AS INSCRIÇÕES SEREM FEITAS DE MANEIRA ANTECIPADA. A DATA DOS CURSOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO, ACOMPANHE NOSSO SITE.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 06/07/2024

Local: Salto do Jacui/RS **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DE SALTO DO JACUI **Unidade compradora:** 64401 - CM DE SALTO DO JACUI**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 20/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 11124654000143-1-000027/2023 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS**Objeto:**

Curso de Oratória, Comunicação e temas relevantes para o Poder Legislativo e Executivo – Aprimorando suas habilidades de comunicação com a sociedade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.960,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Curso de Oratória, Comunicação e temas relevantes para o Poder Legislativo e Executivo – Aprimorando suas habilidades de comunicação com a sociedade.	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Baixar o Atualizador de Editais em sua máquina](#)[Baixar o Atualizador](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**WR GESTÃO PÚBLICA, CAPACITANDO
GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E
SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**

R: Do Guajajaras – 410 – sala -905 – Centro

Belo Horizonte – MG

Cep: 30180-912

CNPJ: 39.616.892/0001-95

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa WR Gestão Pública, sediada na Rua dos Guajajaras, 410 – SL 905, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr/Sra. Valdira Aparecida de Souza Rezende, portador da Carteira de Identidade nº MG8243707 e do CPF nº 029.993.976-66, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados neste procedimento administrativo.

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**WR GESTÃO PÚBLICA, CAPACITANDO
GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E
SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**

R: Do Guajajaras – 410 – sala -905 – Centro

Belo Horizonte – MG

Cep: 30180-912

CNPJ: 39.616.892/0001-95

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa WR Gestão Pública sob o CNPJ nº 39.616.892/0001-95, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a qualquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da citada lei.

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**WR GESTÃO PÚBLICA, CAPACITANDO
GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E
SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**

R: Do Guajajaras – 410 – sala -905 – Centro

Belo Horizonte – MG

Cep: 30180-912

CNPJ: 39.616.892/0001-95

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa WR Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr/Sra. Valdira Aparecida de Souza Rezende portador do CPF nº 029.993.976-66, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa WR Gestão Pública, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 39.616.892/0001-95, com sede na Rua Dos Guajajaras, nº _410_, Bairro: Centro, na cidade de Belo Horizonte - MG, por seu representante legal, Senhor: Denilson Ferreira Rezende, portador da Cédula de Identidade RG nº M.6.561-346 e do CPF nº 536.373.806-68, residente e domiciliado na Rua: Porto Seguro, nº 330, Bairro: Residencial Itaparica, em Alfenas - MG, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e;

(X) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

BELO HORIZONTE, 05 DE JULHO
DE 2024



(assinatura do representante legal)



**WR GESTÃO PÚBLICA, CAPACITANDO
GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E
SERVIDORES PÚBLICOS LTDA**

R: Do Guajajaras – 410 – sala -905 – Centro

Belo Horizonte – MG

Cep: 30180-912

CNPJ: 39.616.892/0001-95

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGO PCD

A empresa WR Gestão Pública inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95, sediada na Rua dos Guajajaras, 41 – SL 905, Belo Horizonte - MG. Por intermédio de seu representante legal o Sr/Sra. Valdira Aparecida de Souza Rezende, portador da carteira de Identidade nº MG8243707 e CPF nº 029.993.976-66. Atesta que não se enquadra na reserva de cotas para pessoas com deficiência previstas na Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991 por se tratar de empresa com número de funcionários inferior a 100 (cem).

Belo Horizonte, 05 de Março de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Ilmo. Sr.

Câmara Municipal de Nepomuceno - MG

WR Gestão Pública, com sede Rua dos Guajajaras – 410 – SI 905 – Centro – Belo Horizonte – CEP 30180-912, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.892/0001-95 DECLARA à

Câmara Municipal de Além Paraíba, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



(Representante Legal da Empresa)

BELO HORIZONTE, 05 de MARÇO de 2024

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020026359 Data Concessão: 05/11/2020 Data de Validade: 05/11/2025
Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet
SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 39.616.892/0001-95 Inscr. Municipal: 1.259.840/001-3 Data de Registro: 29/10/2020
Razão Social: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS VEREADORES E SERVIDORES
Nome Fantasia:
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 003010.001.0834 Regional: CENTRO-SUL - CS1
Endereço: RUA DOS GUAJAJARAS
Número: 410 Complemento: SALA:905;
Bairro: CENTRO
Município: Belo Horizonte CEP: 30180-912
Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA
Área utilizada(m²): 49,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM
Classificação da via: ARTERIAL Largura da via: >= 15M
Zoneamento: OP-3 - Ocupação Preferencial - 3
Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno
Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva; ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro
Demais informações urbanísticas do imóvel:
ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços técnico-profissionais
859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO DESCRIÇÃO
A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)
Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança,



acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).
 - Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
 - Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
 - Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
 - O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
 - A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
 - A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
 - Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.
 - Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
 - Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
 - Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>
- Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>
- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
 - O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
 - O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





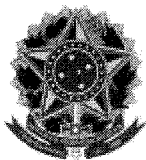
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.616.892/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
NOME EMPRESARIAL WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS GUAJAJARAS	NÚMERO 410	COMPLEMENTO SALA 905
CEP 30.180-912	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABJF@CONTABJF.COM.BR	
TELEFONE (31) 3029-1400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2020** às **17:39:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E
SERVIDORES PUBLICOS LTDA**
CNPJ: 39.616.892/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

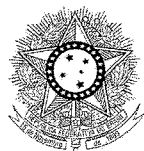
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:32 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **4BC7.8B22.CEF5.44AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2024		
Negativa			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2024		
NOME: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA					
CNPJ/CPF: 39.616.892/0001-95					
LOGRADOURO: RUA GUAJAJARAS			NÚMERO: 410		
COMPLEMENTO: SL 905,		BAIRRO: CENTRO		CEP: 30180912	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000777331838					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.616.892/0001-95

Certidão nº: 42958748/2024

Expedição: 18/06/2024, às 14:57:21

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.616.892/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 39.616.892/0001-95
Razão Social: WR GESTAO PUBLICA CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS VEREADO
Endereço: R DOS GUAJAJARAS 410 SL 905 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30180-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072103465524566550

Informação obtida em 29/07/2024 09:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCFJNPML**

Documento/Certidão nº **28.296.609** Exercício: **2024**

Emissão em: **29/07/2024**

Requerimento em: **09:24:22**

Validade: **28/08/2024**

Nome: **WR GESTAO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA**

CNPJ: **39.616.892.0001.95**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WR GESTÃO PUBLICA - CAPACITANDO GESTORES PUBLICOS VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA
CNPJ: 39.616.892/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Maio de 2024 às 17:19

BELO HORIZONTE, 29 de Maio de 2024 às 17:20

Código de Autenticação: 2405-2917-2002-0191-1128

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Assessoria Jurídica

Folha nº 1/3

PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Carangola, 01 de agosto de 2024.

Inscrição em Curso de Capacitação

Requerimentos: 149/2024; 150/2024 e 151/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta oriunda do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carangola sobre a possibilidade de contatação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, para inscrição e participação de 03 (três) Servidores da Câmara Municipal de Carangola, no curso ministrado pela empresa denominada **WR GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.616.892/0001-95, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, com o seguinte tema: **“A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO NO LEGISLATIVO E EXECUTIVO E A INTERFACE COM A POPULAÇÃO”**.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente é preciso destacar que os documentos da fase preparatória atendem aos requisitos da NLLC, estando em ordem e devidamente preenchidos, autorizando, assim, o prosseguimento do feito.

No mais, o art. 74, inciso III, alínea f, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, preceitua que é inexigível a licitação nos casos de inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No mesmo diapasão, o art. 6º, inciso XVIII, alínea f, c/c inciso XIX do mesmo dispositivo, nos ensina que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:



(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Com efeito, o objetivo do requerimento feito pelos Servidores da Câmara Municipal de Carangola é a inscrição em curso de capacitação, sendo, portanto, plenamente viável a contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação, já que pretensão deles está amparada no art. 74, inciso III, alínea *f*, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Verifico, ainda, que a empresa responsável pela ministração do curso para o qual se busca a inscrição possui notória especialização, o que pode ser identificado não só pela documentação acostada ao processo, mas também pela história da **WR GESTÃO PÚBLICA** publicizada pelo sítio eletrônico (https://www.wrgestaopublica.com.br/agenda/agenda_categorias.asp), com vários cursos e treinamento ativos, tendo, ainda, um histórico de capacitação de vários Servidores, Vereadores e Gestores Públicos ao longo de sua existência.

Portanto, a meu ver, os requisitos autorizadores da Lei 14.133/2021 encontram-se preenchidos, permitindo, no caso, a contratação do curso anunciado pela empresa **WR GESTÃO PÚBLICA**, através de processo de inexigibilidade de licitação.

De outro giro, o TCU já pacificou o entendimento de que a despesa com a participação de agentes públicos em curso de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P, com publicação no DOU no dia 05/02/2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores, como: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Vale ressaltar, ainda, que a contratação direta por inexigibilidade é prática comum em todos os órgãos públicos, nos entes e poderes federativos, inclusive nos de controle externo como os Tribunais de Contas dos Estados.

Assim sendo, entendo que é absolutamente possível a contratação da empresa **WR GESTÃO PÚBLICA** para ministração do curso de capacitação aos Servidores da Câmara Municipal de Carangola através de inexigibilidade de licitação, com amparo nos fundamentos até aqui expostos.

Importante frisar, ainda, que a empresa a ser contratada apresentou todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e constitutiva, estando em dia com suas obrigações.

CONCLUSÃO:

Estando o requerimento **EM CONSONÂNCIA** com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, não havendo qualquer impedimento legal quanto à contratação do curso, **opino favoravelmente pela contratação dos serviços anunciados pela empresa WR GESTÃO PÚBLICA, por inexigibilidade de licitação.**

SMJ, é o parecer.

LUCIANO VIANA

NASSAR:77035518649

Assinado de forma digital por

LUCIANO VIANA

NASSAR:77035518649

Dados: 2024.08.01 17:31:24 -03'00'

LUCIANO VIANA NASSAR

Assessor Jurídico - OAB/MG 86.385

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

MANIFESTAÇÃO CONTROLE INTERNO FASE PREPARATÓRIA

Número: 026/2024

Unidade solicitante: Diretoria Geral

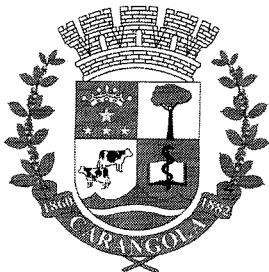
Servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha

Descrição do Objeto: Inscrição de 03 servidores – Cristiano Guedes Viana, Murilo Braga de Oliveira e Lucas Jabour Amorim em curso de capacitação com o tema “A importância da comunicação no legislativo e executivo e a interface com a população”, que será realizado entre os dias 06 e 09 de agosto de 2024 em Belo Horizonte (MG), para atendimento às necessidades dessa Casa Legislativa.

Parecer Prévio:

Em análise preliminar, com fundamento no parecer jurídico e amparado na alínea “f” - inciso III do artigo 74 e demais dispositivos da Lei 14.133; alerta para a constante conferência da legalidade das certidões necessárias, ao disposto em orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais :

Processos n.: 896590 Natureza: Consulta Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Jeceaba Consulentes: Wesley Bonifácio da Rocha, Edilon Rodrigues de Souza, Wilton Fernandes Monteiro da Mata, Vereadores Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão Sessão: 20/11/2013 Decisão unânime EMENTA: CONSULTA – AGENTES PÚBLICOS – CÂMARA MUNICIPAL – CUSTEIO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – POSSIBILIDADE – REQUISITOS: PREVISÃO LEGAL; DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, ECONOMICIDADE, IMPESSOALIDADE, ISONOMIA E AO DISPOSTO NO ART. 37, XXI DA CR/88 – PRECEDENTES. CONSULTAS N. 838755, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

www.camaracarangola.mg.gov.br

08/06/11, 716047, de 12/03/08 e 737641, DE 24/10/07. 1) É possível que a Administração Pública arque com cursos de preparação ou capacitação dos agentes políticos, dentre os quais se inserem os vereadores, desde que: (a) os cursos guardem pertinência com as atribuições desempenhadas em razão do cargo ocupado, em observância aos princípios da moralidade e da economicidade; (b) o programa (de preparação e capacitação) seja instituído por meio de lei específica que estabeleça critérios objetivos e impessoais para a escolha dos agentes públicos a serem beneficiados com o auxílio, de modo a cumprir os princípios da impessoalidade e da isonomia; (c) os valores a serem pagos a título de auxílio financeiro para capacitação profissional sejam estabelecidos em lei, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira. 2) Para a escolha da instituição que irá ministrar os cursos é indispensável a observância ao disposto no art. 37, XXI, da CR/88, o qual preconiza que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 3) Remessa aos vereadores consulentes de cópia das Consultas n. 838755, de 08/06/11, 716047, de 12/03/08 e 737641, de 24/10/07. N

Diante do exposto, oriento ao ordenador da despesa a observância sobre critérios e análises dos temas propostos diante da afinidade, realidade operacional do objeto e principalmente ao retorno pretendido para esta Casa Legislativa, sendo favorável ao feito, há possibilidade de prosseguimento.

Carangola (MG), 05 de agosto 2024

Luciano Fraga Pinheiro da Silva
Agente Administrativo IV/Controle Interno